



UNINASSAU



REGULAMENTO PARA CADASTRO E SELEÇÃO DE PRECEPTORES

Campina Grande, 19 de agosto de 2022.

A Direção desta instituição, localizada na Rua Antônio Carvalho de Souza, Estação Velha, Campina Grande, através das Coordenações dos Cursos de Saúde e Supervisão de Estágio e no uso de suas atribuições, estabelecem o processo de seleção e cadastro para preceptores do curso de **PSICOLOGIA**.

1. DO PRECEPTOR

1.1. Para ser preceptor, o profissional deve ter nível superior, estar inscrito no conselho regional de sua formação, com no mínimo especialização em andamento e ter 1 (um) ano de experiência na área da Saúde.

1.2. O preceptor deverá cumprir carga horária de acordo com a necessidade da instituição, destinadas para as atividades práticas e estágios, sem prejuízo das suas atividades de trabalho nos serviços de saúde.

1.3. Fica definido que as atividades serão desenvolvidas conforme estabelecido pela instituição como horário de trabalho, considerando que estas, por sua definição e natureza, são de integração ensino em serviço. Entretanto, em ocorrendo atividades fora do horário de trabalho, como eventos, reuniões, seminários, atividades de estudo, pesquisa, relatórios e outras que se fizerem necessárias, os preceptores deverão estar disponíveis, sem que se configure como horas extras ou passíveis de compensação.

2. DAS VAGAS

2.1. A Comissão define que preferencialmente as vagas serão destinadas aos profissionais devidamente registrados no conselho regional.

2.2. Poderão participar do processo seletivo somente Psicólogos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos deverão enviar Currículo Lattes para os seguintes endereços de e-mails, de acordo com sua área de formação: psicologia.cg@mauriciodenassau.edu.br

3.2. O Currículo Lattes e cópia dos certificados deverão ser entregues à Supervisão de Estágio ou enviados digitalizados para o e-mail (acima citado), sendo que os documentos originais do currículo deverão ser apresentados no momento da entrevista para conferência.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção ocorrerá nas seguintes etapas:

1ª Etapa: Análise curricular (eliminatória).

2ª Etapa: Entrevista (eliminatória e classificatória).

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação do candidato será feita de acordo com a classificação obtida.

5.2. A classificação do candidato não gera qualquer direito à contratação, nem impede a realização de novo processo seletivo, conforme decisão da Diretoria geral da IES.

5.3. Não há obrigatoriedade da seleção em preencher todas as vagas ofertadas.

5.4. Não tem vínculo empregatício com a IES.

5.5. Receberão como pagamentos de autônomos.

5.6. Aprovados deverão participar de programa de treinamento e integração a ser agendado pelas Coordenações dos Cursos de Saúde e Supervisão de Estágio.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1. A direção instituiu a Comissão de Seleção para Preceptores dos cursos de saúde, composta por seus respectivos coordenadores e/ou respectivos Conselhos dos Cursos.

6.2. Poderão ser convidados profissionais de saúde quando não houver profissional inscrito que preencha os critérios de local de atuação profissional adequado à disciplina curricular ou este não tenha experiência e/ou formação na área temática.


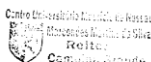
6.3. A inscrição no processo de seleção implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como nas instruções específicas que o acompanham, não podendo, portanto, o candidato alegar desconhecê-las.

6.4. Os casos omissos serão decididos pela comissão designada para seleção.

7. CRONOGRAMA

- 20.08 a 25.08 – Envio dos currículos.

- Demais etapas serão informadas por e-mail aos candidatos.

Centro Universitário Assessor de Negócios
Marcondes Martins da Silva
Reitor
Campina Grande

Marcondes Martins da Silva
Diretor da UNINASSAU Campina Grande